

ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° CONT-30682-S3B3K6 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE, DE OUTRO LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana (BA), inscrita no CNPJ sob o n° 11.344.038/0013-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, **José Jorge Urpia Lima**, brasileiro, CPF n.º 123.126.815-87, e, do outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, através do Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho, situado na Av. Orlando Gomes, n.º 1737, Piatã, Salvador (BA), inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.086/0020-47, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Gerente de Unidade II, pela pelo Gerente de Unidade II, **Fernanda Moreira Pinto**, brasileira, casada, administradora de empresas, CPF n° 001.121.845-29, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 17/03/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até 10/09/2024, somente podendo ser novamente alterado mediante celebração de novo termo aditivo.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados até a presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Para o novo período de vigência de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor global do contrato será de **R\$ 29.960,00** (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), o que não implicará na utilização obrigatória deste valor pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A tabela de preços anexa ao presente instrumento substitui a tabela de preços constante do Anexo I do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições consignadas no contrato original e que não foram objeto de alteração.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Feira de Santana,


Fernanda Moreira Pinto

Gerente de Unidade II do SESI/DR/BA

Fernanda Moreira
Gerente de Unidade
SESI- Feira de Santana


José Jorge Urpia Lima

Presidente da Diretoria Executiva do Instituto
Nacional de Tecnologia e Saúde

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO - ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA		
01	ACETIL COLINESTERASE	18,00
02	ACETONA	26,90
03	ACETONA – SANGUE	26,90
04	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (ALA U)	19,90
05	ÁCIDO HIPÚRICO	25,90
06	ÁCIDO METILHIPÚRICO	25,90
07	ÁCIDO ÚRICO	9,50
08	ANTIBIOGRAMA	17,00
09	BAERMANN (Pesquisa de larvas)	5,90
10	CARBOXIHEMOGLOBINA	21,00
11	COLESTEROL HDL	9,90
12	COLESTEROL LDL	9,90
13	COLESTEROL TOTAL	8,40
14	COLESTEROL VLDL	12,90
15	COLINESTERASE	17,90
16	COPROCULTURA	19,90
17	CREATININA	7,90
18	CROMO (URINA)	27,90
19	CULTURA DE OROFARINGE	19,90
20	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	19,30
21	FENOL URINÁRIO	28,50
22	FOSFATASE ALCALINA	9,60
23	GAMA GT	8,90
24	GLICOSE (Glicemia)	8,90
25	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) + FATOR RH	12,90
26	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	19,90
27	HEMOGRAMA COMPLETO	13,90
28	LEUCOGRAMA	11,90
29	MANGANÊS	34,90
30	METANOL	35,00
31	META-HEMOGLOBINA	19,90
32	METIL-ETIL-CETONA	39,90
33	MICOLÓGICO DE UNHA - Exame Direto (fungos pesquisa a fresco)	19,90
34	MICROALBUMINARIA	32,80
35	NÍQUEL	39,90
36	P-AMINOFENOL-URINA	36,50
37	P-NITROFENOL-URINA	35,30
38	PARASITOLÓGICO DE FEZES (direto e enriquecimento)	9,90
39	PLAQUETAS	7,90

40	POTASSIO	9,20
41	PSA (Antígeno prostático específico) RIE	39,90
42	RETICULÓCITOS	9,90
42	SÓDIO	9,00
43	SUMÁRIO DE URINA	7,90
44	TGO e TGP (cada)	8,90
45	TRIGLICÉRIDES	9,90
46	TSH	20,90
47	T3 (Triiodotironina) ou T3 Livre	22,00
48	T4 Livre ou Total	21,90
49	URÉIA	8,90
50	UROCULTURA	24,00
51	VDRL	7,90
52	AUDIOMETRIA TONAL + VOCAL, realizada na EMPRESA	39,50
53	AUDIOMETRIA TONAL + VOCAL, realizada no SESI-FEIRA	36,50
54	AUDIOMETRIA TONAL, realizada na EMPRESA	25,00
55	AUDIOMETRIA TONAL, se realizada no SESI FEIRA	22,00
56	AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA	129,00
57	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR (Campo Visual)	130,50
58	CONSULTA CARDIOLÓGICA	129,00
59	CONSULTA OCUPACIONAL C/ EMISSÃO DE ASO (realizado no perímetro urbano de Feira de Santana)*	47,90
60	CONSULTA OFTALMOLÓGICA**	112,90
61	CONSULTA PNEUMOLÓGICA	164,00
62	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	46,90
63	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	62,90
64	ESPIROMETRIA (realizado no perímetro urbano de Feira de Santana)	39,90
65	ESPIROMETRIA COM BRONCODILATADOR	130,00
66	RAIO X DE COLUNA CERVICAL	44,90
67	RAIO X DE COLUNA DORSAL	49,90
68	RAIO X DE COLUNA LOMBAR	49,90
69	REMOÇÃO DE CERUME UNILATERAL	69,00
70	TELERRADIOGRAFIA (RX - PA)	44,90
71	TELERRADIOGRAFIA (RX - PA) LAUDO PADRÃO OIT	59,00
72	TESTE DE DESEMPENHO VISUAL	31,90
73	TESTE ERGOMÉTRICO	141,00
74	2ª Via de Atestado de Saúde Ocupacional	11,70
75	2ª Via de Laudo de Exames	4,70
76	HEPATITE B	31,84
77	HEPATITE C	18,55
78	HIV	26,90
79	Anti-HCV	18,55
80	TOXICOLÓGICO (PARA MOTORISTA)	178,80

81	*Valor cobrado no primeiro atendimento de cada trabalhador por cada ano de contrato correspondente ao registro no sistema de gerenciamento dos atendimentos, disponibilização eletrônica dos prontuários e do arquivo xml do evento S-2220 do eSocial, quando da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).	7,80
----	--	------


**A Consulta Oftalmológica é composta por Acuidade visual, Fundoscopia, Biomicroscopia, Tonometria e Laudo do Oftalmologista (não há prescrição de lentes corretivas).

Observações:

- Para cada ASO elaborado por outra empresa e encaminhado para o SESI lançar na plataforma no intuito de gerar o XML para o eSocial, será cobrado o valor de R\$ 12,00 (doze) reais.
- A empresa deverá encaminhar ao SESI uma cópia do PCMSO vigente.
- Caso a empresa não atenda ao quantitativo mínimo de 30 (trinta) trabalhadores por procedimento, aplicaremos o valor de deslocamento para o atendimento In Company
- Prazos entrega dos ASOs para atendimento nas instalações da **CONTRATANTE**:

ATENDIMENTO IN COMPANY	
PRAZO DE ENTREGA ASO	
0 a 50 trabalhadores	05 dias úteis
51 a 100 trabalhadores	07 dias úteis
101 a 200 trabalhadores	10 dias úteis
Prazo a contar da data de realização do último exame, aplica-se para a bateria de exames que não contempla toxicológicos e exames especiais que necessitam de um prazo maior para entrega do laudo.	
PRAZO DE EXAMES	
0 a 50 trabalhadores	04 dias úteis
51 a 100 trabalhadores	05 dias úteis
101 a 200 trabalhadores	07 dias úteis

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: UPA FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	CNPJ: 03.795.086/0010-75
OBJETO DO ADITIVO: [X] Prazo [] Escopo [] Reajuste	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo, firmado entre o FORNECEDOR SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 01 de setembro de 2023 do seguinte:</p> <p>[x] Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo de seleção pública 002/2023.</p> <p>Feira de Santana, 02 de agosto de 2023.</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	Assinado eletronicamente por: Tercio Michel Melo CPF: 934.327.045-34 Data: 02/08/2023 15:34:28 -03:00 

Esse documento foi assinado por Tercio Michel Melo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3N5H5-M2764-BA7LC-UVSZ3>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3N5H5-M2764-BA7LC-UVSZ3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Tercio Michel Melo (CPF 934.327.045-34) em 02/08/2023 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.32.154.122	Lat: -12,273480 Long: -38,941682
	Precisão: 924 (metros)
Autenticação	terciosantos@ints.org.br (Verificado)
Login	
9GOwWHU/XzeqoogDdUOzJfHd0DkFR5mTMrwpkJebTyQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3N5H5-M2764-BA7LC-UVSZ3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI
CNPJ: 03.795.086/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:46 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **8E2D.5393.E506.209D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234160676**

RAZÃO SOCIAL	
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	03.795.086/0010-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 163437

CONTRIBUINTE:	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
ENDEREÇO:	RUA GONCALO ALVES, S/N - CRUZEIRO
CNPJ/CPF:	03.795.086/0010-75
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	30.367-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	157.177-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	31/07/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/09/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

1a940090a4920cf156a551adbc189ab4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.795.086/0010-75
Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
Endereço: RUA GONCALO_A BOA VENTURA SN ALTO DO GONCALO / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44026-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081300295892998807

Informação obtida em 15/08/2023 11:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.795.086/0010-75

Certidão nº: 19518987/2023

Expedição: 09/05/2023, às 14:18:40

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.795.086/0010-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.